

PROJETO DE LEI Nº , DE 2004

(Do Sr. Paulo Lima)

Altera a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro, para incluir dispositivo sobre as cooperativas de trabalho médico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 29 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, fica acrescido do § 5º seguinte:

"Art. 29

§ 5º É vedado às cooperativas de trabalho médico negar o ingresso de pessoas físicas por motivo de prática profissional no mesmo ramo de trabalho em que opera a cooperativa."

Art. 2º As cooperativas de trabalho médico já constituídas que possuam em seu estatuto exigência de exclusividade da atuação dos cooperados têm prazo de cento e oitenta dias, contados da data de publicação, para fazer a alteração estatutária, para garantir o cumprimento do disposto no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A exigência de exclusividade de atuação do profissional médico, quando o mesmo se associa a uma cooperativa de trabalho, inibe a adesão de vários profissionais que poderiam contribuir para o fortalecimento desse tipo de organização profissional.

Não vemos antagonismo entre a atuação independente do profissional médico com sua atuação dentro da cooperativa. A vedação expressa no § 4º do art. 129 da Lei nº 5.764/71, segundo a qual "*não poderão ingressar no quadro das cooperativas os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade*", não se aplica à atividade médica, pois ela não pode ser considerada como atividade comercial ou empresarial.

A apresentação do presente Projeto de Lei tem por objetivos evitar que interpretações equivocadas criem obstáculos ao fortalecimento das cooperativas de trabalho médico e permitir que se amplie o campo profissional do médico, facilitando sua atuação na linha filosófica do cooperativismo. O Projeto busca eliminar a possibilidade de as cooperativas de trabalho médico exigirem a exclusividade do trabalho de seus associados. Com isso, ganham os médicos e ganha a sociedade.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado PAULO LIMA